

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

Aviso (extrato) n.º 273/2015

Para efeitos do disposto na alínea *d*) n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público a lista dos trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, no período de 1 de janeiro a 30 de novembro de 2014:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Remuneração	Data de cessação de funções
António Silva Oliveira	Assistente Técnico	10	15	1.201,48	01-01-2014
Ana Maria Alves Batista	Assistente Técnico	>12 <i>a</i>)	>17	1.529,42	01-02-2014
Gavino Augusto Silva Madureira	Assistente Técnico	>12 <i>a</i>)	>17	1.330,87	01-04-2014
Maria Amélia Barbosa Guimarães Macieira	Assistente Técnica	> 12 <i>a</i>)	>17	1.309,74	01-07-2014
Jorge Manuel Sampaio Mariz Fernandes	Agente Fiscalização	> 12 <i>a</i>)	>17	1.394,09	01-07-2014
Vasco António Pinto Nery	Agente Fiscalização	> 12 <i>a</i>)	>17	1.309,74	01-08-2014

3 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Manuel de Novaes Cabral*.

208326788

Aviso (extrato) n.º 274/2015

Consolidação da mobilidade interna na categoria de técnica superior de Sandra Maria de Almeida Silva Baptista

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho emitido em 26 de setembro de 2014 pelo Presidente do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P., e após concordância do serviço de origem, Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto, foi decidida a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Sandra Maria de Almeida Silva Baptista, na carreira e categoria gerais de técnica superior, nos termos do artigo 99.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Mais se torna público que, a trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório, sendo integrada na carreira e categoria de técnica superior do mapa de pessoal aprovado pela Ministra da Agricultura e do Mar em 18 de setembro de 2014, entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória, entre o 19.º e 23.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de dezembro de 2014.

03 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Manuel de Novaes Cabral*.

208326747

e à articulação dos serviços de sangue e medicina transfusional, deve o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (IPST, I. P.), de acordo com um planeamento estratégico, definir o número de serviços de sangue adequado para responder às necessidades do País.

3 — No processo de autorização da atividade dos serviços de sangue pela Direção-Geral da Saúde (DGS), enquanto autoridade competente nos termos do regime jurídico em vigor para a qualidade e segurança do sangue humano e dos componentes sanguíneos, a DGS deve solicitar o parecer prévio do IPST, I. P., enquanto entidade responsável pelo planeamento estratégico de resposta às necessidades nacionais.

4 — O parecer referido no número anterior é solicitado ao IPST, I. P. pela DGS devendo ser instruído com fundamentação e demonstração bastante de que a atividade é essencial ao desenvolvimento estratégico da medicina transfusional no país.

5 — O IPST, I. P., deve anualmente, com início no último trimestre de 2015, transmitir à Direção-Geral da Saúde a identificação dos serviços de sangue contemplados no planeamento estratégico para o ano seguinte.

6 — O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação.

23 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

208328967

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 249/2015

Na definição estratégica global de desenvolvimento da medicina transfusional e na reorganização dos serviços de sangue importa garantir a disponibilidade e a acessibilidade de sangue e componentes sanguíneos de qualidade, seguros e eficazes, minimizando o risco para os recetores, bem como alcançar a eficiência a nível nacional nesta área.

A centralização do processamento e análises das unidades de sangue, dada a atual capacidade instalada nos Centros de Sangue e da Transplantação, contribui para um aumento da qualidade e segurança transfusional e para uma economia dos recursos financeiros escassos de que o País dispõe.

Ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (IPST, I. P.), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, compete coordenar a nível nacional a colheita, análise, processamento de sangue, garantir a disponibilidade de sangue e componentes sanguíneos atendendo às necessidades nacionais, bem como aprovar e divulgar, a nível nacional as normas necessárias à organização, funcionamento e articulação dos serviços de sangue e medicina transfusional.

Nestes termos, determino:

1 — Todos os serviços de sangue em funcionamento devem aproveitar e potenciar a capacidade máxima de colheita de unidades de sangue, contribuindo assim para a garantia da suficiência nacional em componentes sanguíneos.

2 — No âmbito da definição estratégica global de desenvolvimento da medicina transfusional e enquanto entidade responsável por aprovar a nível nacional as normas necessárias à organização, ao funcionamento

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 275/2015

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com ou sem relação jurídica de emprego público constituída para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial médica de Cirurgia Pediátrica.

Nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, em conjugação com o artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, e aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, bem como do disposto no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. e outros e a Federação Nacional dos Médicos (FNAM) e outro, relativo à tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e do Emprego* n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, torna-se público que, por Deliberações do Conselho Diretivo deste Instituto, de 23 de outubro e 4 de dezembro de 2014, proferidas em cumprimento do ponto 2 do Despacho n.º 9737-A/2014, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças, e de Sua Ex.ª o Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República, Parte C, 2.ª série*, n.º 143, de 28 de julho, e retificado através da Declaração de retificação n.º 816-A/2014, de S. Ex.ª a Ministra de Estado e das Finanças, publicada no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 152, de 8 de agosto, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira especial médica de Cirurgia Pediátrica do mapa de pessoal do estabelecimento de saúde com a natureza de entidade